



SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL



00100.104946/2015-19

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 059/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, a empresa **PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** para a prestação de serviços de apoio operacional, na área de sinalização formal e acessibilidade destinada à oficina do Serviço de Sinalização da Secretaria de Patrimônio, com atuação nas dependências do Senado Federal e Residências Oficiais.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. RONALDO MARINHO DE ARAÚJO, tendo em vista a manifestação da Gestão, fl. 681, a concordância da CONTRATADA, fl. 682, o Parecer nº 532/2015 – ADVOSF, documento nº 00100.081103/2015-29, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.097514/2015-36, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004478/2014-66, resolvem aditar o Contrato nº 059/2014, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora do Senado (Política de Contratações do Senado Federal), no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 059/2014 fica prorrogado de 25 de setembro de 2015 a 24 de setembro de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre agosto de 2014 (data da proposta da Contratada) e setembro de 2015 (data do primeiro aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A repactuação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada do percentual referente ao item “Aviso Prévio Trabalhado” e suas incidências será feita nos autos do processo de repactuação, com vigência a partir do primeiro aniversário da avença, em atendimento ao exposto no Acórdão nº 3006/2010 – Plenário – TCU.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2015NE001951, de 24 de julho de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2015.

**ILANA TROMBKA****DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**
**RONALDO MARINHO DE ARAÚJO**  
**PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.****Testemunhas:**
**Diretor da SADCON**
**Coordenador da COPLAC**

U:\ACOPLAC\SECON\SECON2015\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MINUTA - 1ª TA - 1ª prorrogação 00200.004478 2014 66 (LT).doc